

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU**  
TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

---

LEI Nº815/97

EMENTA: Regulamenta o fumo nas repartições públicas.

O Prefeito do Município de Tacaratu no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

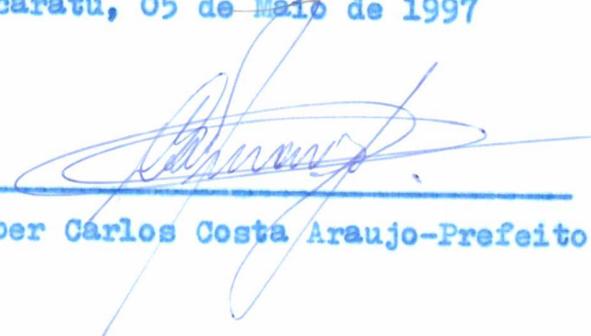
Art.1º - Fica a partir desta data, proibido fumar cigarros de qualquer tipo, cachimbo e charutos, nas repartições públicas municipais.

Art.2º - Fica obrigado ao chefe da repartição a cumprir e fazer cumprir esta Lei, sob pena de ser enquadrado em crime de responsabilidade.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tacaratu, 05 de Maio de 1997

  
\_\_\_\_\_  
Cleber Carlos Costa Araujo-Prefeito.